

# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 20/2019

Edital de **CONCORRÊNCIA LIVRE** e com **EXCLUSIVIDADE** e **COTA RESERVADA** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 em sua atual redação.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos Reis Lima Nº 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, ÓRGÃO GERENCIADOR, tendo como ÓRGÃOS PARTICIPANTES, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.389.851/0001-94, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.498.649/0001-99, tornam público para conhecimento das EMPRESAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Por Item", para o Registro de Preços, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013 e os Decretos Municipais n°s 19/2013 e 617/2018, Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 em sua atual redação e Decreto Municipal nº 44/2016 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA DE ABERTURA: 25 de setembro de 2019.

HORÁRIO: 09 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação.

<u>Formalização de Consultas e Edital</u>: Setor de Licitação - Endereço na Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, no horário das 8 horas às 12 horas e e-mail: licitacao@nossasenhoradasdores.se.gov.br.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores - Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

- 1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
- 3. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
- 4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;



- 5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
- 7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital;
- 2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- **3.** Não serão admitidas adesões posteriores a ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 1.0. DO OBJETO DO PREGÃO

- 1.1. A presente licitação tem por finalidade o registro de preços para fornecimento parcelado de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Dores/SE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I Termo de Referência.
- **1.2.** A quantidade total aproximada dos itens para um período de **12 (doze) meses** encontra-se no Anexo I Termo de Referência.
- **1.2.1**. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **1.3**. O fornecimento deverá ser efetuado no máximo em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor;
- **1.4.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 1.5. DA PREVISÃO DA DESPESA

1.5.1. A despesa global estimada para o fornecimento, objeto da presente licitação está estimada em R\$ 1.029.766,62 (um milhão, vinte e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme o disposto no Anexo I do Edital.

# 2.0. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;



ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII: MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

### 3.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da execução de fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Sáude e Fundo Municipal de Assistência Social, a serem informadas quando das emissões das ordens de fornecimento.

# 4.0. DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- **4.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias;
- **4.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- **4.3**. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;
- **4.4**. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;
- **4.5**. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão Permanente de Licitação situado a Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, de segunda a sexta-feira no horário de 08 às 12 horas;
- **4.6.** A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- **4.7.** Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes.

# 5.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMEPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**5.1.** PODERÁ PARTICIPAR desta licitação as Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;



- 5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 em sua atual redação.
- 5.3. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123 em sua atual redação, os <u>ITENS 01 A 120</u> que correspondem aos itens de contratação do qual o valor total estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 5.4. Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123 em sua atual redação, os <u>ITENS 121 a 124</u> desta licitação, referente à cota reservada de até 25% serao destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. E os <u>ITENS 125 a 128</u> correspondentes a cota principal de 75% ou mais serão de concorrência livre.
- **5.5.** A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 5.5.1. A comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida no corrente ano, conforme Art. 3°, da Instrução Normativa nº 36, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 02 de março de 2017, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação, no caso de microempreendedor individual, a certidão poderá ser substituída pelo certificado de condição de Microempreendedor individual CCMEI, emitida pelo Portal do empreendedor do Governo Federal (www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 5.5.2. A licitante que declarar ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 5.4.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 em sual atual redação.
- 5.5.3. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.
- **5.6.** NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de Empresa, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:
- I Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- II Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **III** Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o município de Nossa Senhora das Dores e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;
- IV Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e GERENCIADOR ou responsável pela licitação;



- **V** Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Nossa Senhora das Dores Sergipe.
- **5.7.** A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;
- **5.8.** Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- **5.9.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### 6.0. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- **6.1**. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeira indicada nos termos da Portaria nº 480 de 02 de maio de 2019, que, assistida por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I O credenciamento dos interessados;
- II O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preco;
- V A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;
- VI A elaboração de Ata de Registro de Preços;
- VII A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII O recebimento dos recursos; e,
- **IX** O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

#### 7.0. DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.** Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 7.2. O credenciamento far-se-á:
- **7.2.1**. Por instrumento público ou particular de procuração, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo II**;



- 7.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 7.3. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;
- **7.4.** Os documentos pertinentes a esta fase do certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio.

#### 8.0. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" será pública, dirigida pela Pregoeira e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;
- 8.2. Declarada aberta a Sessão, pela Pregoeira, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em apenso (Anexo V - "Modelo -Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação"), deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar a Pregoeira os envelopes contendo a proposta de precos e os documentos de habilitação;
- 8.3. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entreque, separadamente, dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".
- **8.3.1.** Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 8.2, a Pregoeira autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, a Pregoeira, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.
- 8.4. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser apresentados a Pregoeira em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2019 **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES - SERGIPE [Razão Social e CNPJ da Licitante] [Endereço, e-mail, telefone e fax da Licitante]

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2019 **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES - SERGIPE [Razão Social e CNPJ da Licitante] [Endereço, e-mail, telefone e fax da Licitante]



- 8.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;
- **8.6.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município de Nossa Senhora das Dores Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica;
- **8.7.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 Proposta de Preços e, após, o Envelope 02 Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

#### 9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **9.1.** A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:
- **9.1.1.** Identificação social, nº do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;
- **9.1.1.1.** O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.
- **9.1.2.** Descrição clara e detalhada do objeto, com indicação das especificações, **MODELO/MARCA OU FABRICANTE**, em conformidade com o constante do Anexo I Termo de Referência, deste Edital. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características dos Produtos;
- **9.1.3**. Indicação do preço dos itens, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
- **9.1.4.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.
- **9.1.5.** A licitante poderá apresentar junto com a proposta de preço: folheto, folder, prospecto, etc, para uma melhor visualização de cada item cotado, a fim de complementar a especificação da proposta.
- **9.1.6.** Declaração relativa a Fatos Impeditivos, de que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Município de Nossa Senhora das Dores Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo IV** ("**Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos"**).
- **9.2.** Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;



- **9.3.** As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pela pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- **9.3.1.** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- **9.3.2.** Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- **9.3.3.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;
- **9.3.4**. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- **9.4.** Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;
- **9.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.3;
- **9.6.** Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- **9.7.** A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;
- **9.8.** A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento, objeto da presente licitação;
- **9.9**. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### 10.0. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1**. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7 deste Edital;
- **10.2.** Após Credenciamento será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, onde não serão admitidos novos proponentes;
- **10.3**. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço unitário dos itens;
- **10.4.** Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;



- **10.5.** A Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM** e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e procederá da seguinte forma:
- 10.5.1. Os <u>ITENS 01 A 120</u> que correspondem aos itens de contratação do qual o valor total é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente as ME e EPP por força do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 em sual atual redação, desde que as empresas comprovem tal condição da forma estabelecida no subitem 5.2 e 5.3 deste Edital.
- 10.5.2. Os <u>ITENS 125 a 128</u> serão destinados à cota principal de 75% ou mais (art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 em sual atual redação):
- **10.5.2.1.** Os itens destinados a cota principal serão de concorrência livre, porém havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- **10.5.2.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;
- **10.5.2.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **10.5.2.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o subitem 10.5.2.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos subitens 10.5.2.2 e 10.5.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **10.5.2.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **10.5.2.6.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 10.5.2.1 a 10.5.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **10.5.2.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;
- **10.5.2.8.** O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5.2.2.
- **10.5.2.9.** Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3°, §2°, incisos I, II e III da Lei Federal n° 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2° do mesmo Diploma Legal.
- 10.5.3. Os <u>ITENS 121 a 124</u> serão destinados à cota reserva de até 25% as ME e EPP (art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 em sual atual redação):



- **10.5.3.1.** Não havendo vencedor para os itens destinados exclusivamente a cota reservada (até 25%), este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. (Lei Complementar nº 123/2006 em sual atual redação);
- **10.5.3.2.** Se a mesma empresa, ME ou EPP vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada (§ 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 6.204/07);
- **10.5.3.3.** Se a empresa vencedora da cota reservada for distinta da empresa vencedora da cota principal, a adjudicação da cota reservada preferencialmente ocorrerá pelo mesmo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada;
- **10.5.3.4.** No tocante ao item anterior, e no interesse da administração, poderá a pregoeira, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido;
- **10.6.** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:
- **10.6.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- **10.6.2.** Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;
- **10.6.3.** Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;
- **10.6.4**. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;
- **10.6.5**. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- **10.7.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço global até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- **10.8.** Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço global para o item ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.
- **10.9**. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, dois (2) minutos para oferta de seus lances.



- **10.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.11.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances;
- **10.12.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor;
- **10.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente certame;
- **10.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **10.15.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.16**. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- **10.17**. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;
- **10.18.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- **10.19.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;
- **10.20.** Proclamado o resultado do julgamento da licitação, a Pregoeira franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;
- **10.21**. Não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);
- **10.22**. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar a Pregoeira, na reunião, ou pendrive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;
- **10.23**. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, a Pregoeira, encaminhará os autos aos Gestores da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social para fins de homologação do resultado da licitação;



- **10.24**. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;
- **10.25**. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;
- **10.26**. Das reuniões relacionadas com o presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;
- **10.27**. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;
- **10.28**. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;
- **10.29.** O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada a Pregoeira no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;
- **10.30**. A Pregoeira e/ou o Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores Sergipe poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;
- **10.31**. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;
- **10.32**. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda da Pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;
- **10.33**. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- **10.34**. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

## 11.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



- **11.1**. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- **11.1.1**. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pela Pregoeira ou por sua equipe de apoio;
- **11.1.2**. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira;
- **11.1.3**. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Qualificação econômica e financeira;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **11.2.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- **11.2.1**. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;
- **11.2.2**. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
- **11.2.3.** Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **11.2.4**. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;
- **11.3.** A **Qualificação Técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- **11.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº 8.666/93).
- **11.3.1.1.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior fornecimento de material de expediente em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



- **11.4.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **11.4.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**, através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
- **11.4.2**. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **11.4.3**. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- **11.4.4**. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **11.4.5**. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **11.4.6**. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- **11.4.7**. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).
- **11.5**. A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- **11.5.1**. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedida até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.
- **11.5.2**. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguintes(s) índice(s) contábil(eis): índice de liquidez geral igual ou maior do que 1,0 (um inteiro);
- **11.5.2.1**. A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral ILG conforme formula abaixo:

Liquidez Geral (LG) - indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.



- LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a longo prazo</u> = maior ou igual a 1,00 Passivo Circulante + exigível a longo prazo
- **11.5.2.2.** Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa.
- **11.5.2.3.** Em se tratando de empresas constituídas no mesmo exercício em que se dará o recebimento e abertura dos envelopes atinentes ao certame em tela, deverão estas empresas, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira ao que alude o subitem 11.5.2, apresentar o seu balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial, não lhes cabendo apresentar o cálculo dos índices a que se refere o subitem 11.5.2.1.
- **11.5.2.4.** Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 11.5.2.5. Os publicados em Diário Oficial da União.
- **11.5.2.6.** Publicados em jornal de grande circulação.
- **11.5.2.7.** Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou ainda:
- **11.5.2.8.** Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro de Comércio DNRC, de 01 de agosto de 1997, art. 6º.
- **11.6.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. **7º** da Constituição Federal será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.
- **11.6.1**. A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:
- **11.6.1.1**. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III ("Modelo Declaração Relativo ao Trabalho de Menores").**
- 11.7. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, exceto o que dispõe o art. 43,  $\S1^{\circ}$ , da Lei Complementar nº 123/2006 em sua atual redação.
- **11.8.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:
- **a)** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente certame contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista neste Edital;
- **b)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;



- c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **11.9**. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;
- **11.10**. Se o licitante desatender às exigências previstas neste item, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- **11.11**. Em se tratando de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, entretanto, para assegurar a participação neste certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 11.4 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;
- **11.12**. Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **11.13**. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;
- **11.14.** A Pregoeira manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos;
- **11.15.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

# 12.0. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1**. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal nº 617/2018, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- **12.1.1.** Integra o presente instrumento (ANEXO VI) o modelo da Ata de Registro de Preços a serem celebradas.
- **12.1.2**. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços Anexa a este edital.



- **12.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Nossa Senhora das Dores Sergipe convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
- **12.2.1**. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Nossa Senhora das Dores Sergipe.
- **12.2.2**. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **12.2.3**. A Pregoeira incluirá na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.
- **12.2.4**. Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.
- **12.3**. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.
- **12.4**. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o  $\S 1^{\circ}$  do art. 65 da Lei nº  $\S .666$ , de 1993.
- **12.5**. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.6**. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos materiais de expediente, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da contratação, em igualdade de condições.
- **12.7**. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- **12.8**. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura de Nossa Senhora das Dores e Imprensa Oficial e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Precos.
- **12.9.** O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos do objeto registrado.



- **12.9.1**. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- **12.10**. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.
- **12.11**. Antes de receber o pedido para fornecimento do objeto e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- **12.12**. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômica financeira.
- **12.13**. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.
- **12.14**. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

#### 13.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- **13.1.1.** Automaticamente:
- **13.1.1.1.** Por decurso de prazo de vigência;
- 13.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
- 13.1.1.3. Pelo Município de Nossa Senhora das Dores, quando caracterizado o interesse público.
- **13.2**. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- **13.2.1.** A pedido quando:
- **13.2.1.1**. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **13.2.1.2**. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- 13.2.2. Por iniciativa do Município de Nossa Senhora das Dores, quando:
- **13.2.2.1.** O FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **13.2.2.2.** O FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



- 13.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- **13.2.2.4**. O FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **13.2.2.5**. O FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **13.2.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- **13.3.** Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Nossa Senhora das Dores fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### 14.0. DO FORNECIMENTO

- **14.1**. O fornecimento de material de expediente deverá ser realizado de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES de Nossa Senhora das Dores de forma parcelada, conforme descrição contida no Anexo I Termo de Referência.
- **14.2**. O não fornecimento no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- **14.3.** O fornecimento de material de expediente deverá estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. O fornecimento que não atenda o padrão de qualidade exigido estará sujeitos à recusa pelo servidor responsável do Município de Nossa Senhora das Dores, tendo que ser fornecido novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento executado, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- **14.4.** Sempre que o fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.
- **14.5**. Independentemente de transcrição, farão parte integrante da ata de registro de preço às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ata respectiva.
- **14.6.** Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.
- **14.7.** O ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES de Nossa Senhora das Dores poderão, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

#### 15.0. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

**15.1**. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do Fornecimento, inclusive a margem de lucro.



- **15.2**. O pagamento será feito na proporção do fornecimento segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, em até 30 dias, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- **15.2.1**. O pagamento será efetuado obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
- **15.2.2.** O pagamento será efetuado conforme subitem anterior e após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 15.2., observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- **15.3.** O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos itens 15.2 acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, inc. XIV, al. "c" da Lei nº 8.666/93.
- **15.4**. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos precos aos valores praticados pelo mercado.
- **15.5.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- **15.6.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

#### 16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1**. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na realização do fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora das Dores Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- **16.2**. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Nossa Senhora das Dores poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- **a)** Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
- **b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.



- **16.3**. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;
- **16.4**. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- **16.5**. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;
- **16.6**. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Município de Nossa Senhora das Dores Sergipe;
- **16.7**. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, Decretos Municipais nº 617/2018 e nº 19/2013.

### 17.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **17.1**. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo a Pregoeira, expressando sucintamente em Ata suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor;
- **17.2**. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três dias), para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **17.3**. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 17.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;
- **17.5**. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;
- **17.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **17.7**. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;
- **17.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores Sergipe, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;
- **17.9**. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/02, caberá:



- I Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:
- a) Anulação ou revogação da licitação;
- **b)** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- II Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;
- **III** Pedido de reconsideração de decisão do Gestor, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- **17.10**. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93);
- **17.11**. Os recursos e contrarrazões, previstos neste Item, deverão ser obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante nas Disposições Preliminares deste Edital;
- **17.12**. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

#### 18.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1**. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- **18.2.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.
- **18.3**. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- **18.4**. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **18.5**. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de contratação, mas apenas mera expectativa de contratação.
- **18.6**. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação do fornecimento quando recebido a Ordem de fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.
- **18.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.



- **18.8.** A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.
- **18.9**. A homologação do presente procedimento será de competência dos Gestores da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
- **18.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- **18.11.** Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) 3265-1322 das 08 às 12 horas e e-mail: licitacao@nossasenhoradasdores.se.gov.br.
- **18.12**. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08 às 12 horas, na Sede da Prefeitura de Nossa Senhora das Dores, e-mail: <a href="mailto:licitacao@nossasenhoradasdores.se.gov.br">licitacao@nossasenhoradasdores.se.gov.br</a> e site: <a href="mailto:www.nossasenhoradasdores.se.gov.br">www.nossasenhoradasdores.se.gov.br</a>.
- **18.13**. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- **18.14**. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:
- **18.14.1**. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- **18.14.2**. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da integra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

#### 19.0. DO FORO

**19.1**. Fica eleito o Foro de Nossa Senhora das Dores - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nossa Senhora das Dores/SE, 12 de setembro de 2019.

**BHONA DA SILVA RESENDE** 

Pregoeira



# PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2019

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

- **1.1.** Na forma do art. 3°, inciso I, da Lei n°10.520/2002, justifica-se aqui a necessidade da futura contratação de empresa para realizar o fornecimento de material de expediente da forma que segue:
- I) Considerando que, o futuro fornecimento dos materiais de expediente se justifica para necessidade de atender as demandas das diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, visando manter em pleno funcionamento os serviços administrativos desenvolvidos em seus diversos setores e;
- II) Considerando que foi feita pesquisa de mercado para se obter o menor preço para o devido Registro;
- **III)** Considerando ainda, que o valor médio estimado está compatível com o praticado no mercado.
- **IV)** Considerando que para o quantitativo estimado foi considerado as contratações nos anos anteriores.
- **1.2.** O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado no Decreto nº 617/2018 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e dá outras providências" tendo em vista que o uso do SRP será adotado preferencialmente, quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para fornecimento parcelado de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social Nossa Senhora das Dores/SE, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 em sua atual redação, os <u>ITENS DE 01 A 120</u> que correspondem aos itens de contratação do qual o valor total estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT TOTAL	ADM	FMS	FMAS	VL UNIT	VL TOTAL
1	ALFINETE TIPO TAÇA - ALFINETE PARA MAPA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, TIPO TAÇA COLORIDO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 10MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	СХ	400	200	100	100	R\$ 2,22	R\$ 888,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR AZUL, COM BASE MEDINDO 8 X 12, ESTOJO	UND	455	50	300	105	R\$ 4,27	R\$ 1.942,85



	PLÁSTICO, TAMPA METÁLICA							
3	APAGADOR QUADRO NEGRO, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 150 MM, LARGURA 45 MM, CAIXA DE MADEIRA LIXADA PARA ACONDICIONAR GIZ E APAGADOR	UND	105	0	80	25	R\$ 4,12	R\$ 432,60
4	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 6 CM	UND	265	200	50	15	R\$ 3,21	R\$ 850,65
5	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, TAMANHO MÉDIO, QUANTIDADE FUROS 1, COM DEPÓSITO	UND	1251	600	450	201	R\$ 1,00	R\$ 1.251,00
6	BARBANTE DE ALGODÃO CRÚ, 4/8, 8 FIOS, ROLO COM 250 GRAMAS.	UND	610	100	450	60	R\$ 8,49	R\$ 5.178,90
7	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	UND	500	200	200	100	R\$ 1,13	R\$ 565,00
8	BLOCO PAUTADO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 56 G/M2, COR BRANCA, COMPRIMENTO 285 MM, LARGURA 210 MM, QUANTIDADE FOLHAS 50 FL	BL	2070	1800	150	120	R\$ 2,60	R\$ 5.382,00
9	BLOCO DE RASCUNHO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, TIPO SEM PAUTA, COMPRIMENTO 210, GRAMATURA 75, QUANTIDADE FOLHAS 50, LARGURA 150, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES DIVERSAS.	BL	1230	500	600	130	R\$ 2,16	R\$ 2.656,80
10	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL AMARELO, GRAMATURA 90 G/M², AUTOADESIVO, COM 100 FOLHAS, TAMANHO 38 MM X 50 MM.	BL	637	50	450	137	R\$ 2,41	R\$ 1.535,17
11	BORRACHA PARA APAGAR ESCRITA, TAMANHO 45MM X 23MM X 12MM, COR BRANCA	UND	1510	500	750	260	R\$ 0,68	R\$ 1.026,80
12	BORRACHA PARA APAGAR ESCRITA, COR BRANCA, TIPO MACIA, TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS	UND	1770	800	600	370	R\$ 0,19	R\$ 336,30
13	CADERNO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE FOLHAS 96, COMPRIMENTO 203MM, LARGURA 148MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BROCHURA, COLADO ENTRE AS FOLHAS INTERNAS, CORES DIVERSAS, TIPO 1/4 CAPA DURA, 23 PAUTAS, GRAMATURA CAPA 120.	UND	1840	1000	600	240	R\$ 3,92	R\$ 7.212,80
14	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA PAPELÃO DURO PLASTIFICADO, QUANTIDADE FOLHAS 48 FL, COMPRIMENTO 202 MM, LARGURA 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BROCHURA/PAUTADO COM ÍNDICE ALFABÉTICO	UND	2190	1000	600	590	R\$ 2,56	R\$ 5.606,40
15	CAIXA-ARQUIVO (ARQUIVO-MORTO) EM POLIONDA, TAM. 360 X 130 X 250MM, NA COR AZUL.	UND	1005	100	600	305	R\$ 3,27	R\$ 3.286,35
16	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO DUPLA, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 370 MM, LARGURA 255 MM, ALTURA 180 MM, COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS	UND	150	30	100	20	R\$ 26,72	R\$ 4.008,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA METÁLICA COM ESFERA DE	UND	6300	3000	1500	1800	R\$ 0,44	R\$ 2.772,00



	TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CORPO SEXTAVADO.							
18	CANETA HIDROGRÁFICA, JOGO COM 12 CORES. CORES DIVERSAS, PONTA/ESCRITA FINA, CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO, CARGA ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ALÉM DA MARCA GRAVADA NO CORPO DA CANETA.	UND	2030	400	1500	130	R\$ 8,58	R\$ 17.417,40
19	CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR PRETA, FORMATO 210 X 297 MM, ESPESSURA 3 MM, CONTRACAPA.	UND	2800	1000	1500	300	R\$ 0,29	R\$ 812,00
20	CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR INCOLOR, FORMATO 210 X 297 MM, ESPESSURA 0,30 MM	UND	2800	1000	1500	300	R\$ 0,24	R\$ 672,00
21	CARTOLINA ESCOLAR, 50X66MM, CORES DIVERSAS.	UND	3850	2200	1200	450	R\$ 0,60	R\$ 2.310,00
22	CD+R (GRAVÁVEL), DE 700MB, 80 MINUTOS, VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 12X, COM EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL EM ACRÍLICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	2170	300	1750	120	R\$ 2,21	R\$ 4.795,70
23	CLIP PARA PAPEL Nº 4/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA C/ 50 UNIDADES NA COR PRATA/METÁLICO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	СХ	745	150	450	145	R\$ 2,10	R\$ 1.564,50
24	CLIP PARA PAPEL Nº 8/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA C/ 25 UNIDADES NA COR PRATA/METÁLICO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	805	150	450	205	R\$ 2,16	R\$ 1.738,80
25	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, LAVÁVEL E ATÓXICA, EMBALAGEM 1KG.	UND	340	100	150	90	R\$ 21,88	R\$ 7.439,20
26	COLA BRANCA LÍQUIDA, BASE EM PVA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM BICO DOSIFICADOR E CERTIFICADA PELO INMETRO. EMBALAGEM EM PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PESO LÍQUIDO 40G. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	3355	1800	1000	555	R\$ 1,60	R\$ 5.368,00
27	COLA BASTÃO 20G TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO NÃO TÓXICO, SEGURO PARA CRIANÇAS.	UND	1812	400	1000	412	R\$ 1,31	R\$ 2.373,72
28	COLA COM GLITTER 23G: COLA GLITTER COLORIDA, CAIXA COM 6 UNIDADES DE CORES.	СХ	2090	300	1500	290	R\$ 6,78	R\$ 14.170,20
29	COLA PARA EVA E ISOPOR: COLA PARA EVA E ISOPOR 90G, PARA USO ESCOLAR E ARTESANAL.	UND	1870	300	1200	370	R\$ 4,60	R\$ 8.602,00
30	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO № 11.	СХ	230	50	150	30	R\$ 7,10	R\$ 1.633,00
31	COLCHETE, MATERIAL LATÃO, TIPO	CX	230	50	150	30	R\$ 7,44	R\$ 1.711,20



	GANCHO, TAMANHO Nº 14.							
32	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 350 ML, COR INCOLOR, TIPO USO ÁGUA/SUCO/ REFRIGERANTE	UND	670	70	500	100	R\$ 4,22	R\$ 2.827,40
33	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 COPOS	PCT	10951	400	8000	2551	R\$ 2,96	R\$ 32.414,96
34	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, APLICAÇÃO CAFÉ. UNIDADE DE FORNECIMENTO PACOTE COM 100 COPOS.	PCT	2950	50	1000	1900	R\$ 1,78	R\$ 5.251,00
35	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA- SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO PAPEL RECICLADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, LAVÁVEL, INODORO	UND	867	50	600	217	R\$ 1,08	R\$ 936,36
36	MÍDIA DVD GRAVÁVEL - CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.5 GB, COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE TIPO BOX SLIM, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 19X13X0,5 CM.	UND	2160	30	2000	130	R\$ 1,25	R\$ 2.700,00
37	PACOTE COM ELÁSTICO 100 GRAMAS EM LÁTEX, NA COR AMARELO Nº 18 - LIGA DE BORRACHA PARA PRENDER DINHEIRO, PCT. MÍNIMO DE 550 UNDS.	PCT	440	150	240	50	R\$ 4,41	R\$ 1.940,40
38	ENVELOPE TIPO SACO PLÁSTICO PARA PASTAS CATÁLOGO, TAMANHO OFICIO-II, 4 FUROS, 15 MICRAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UND	930	400	300	230	R\$ 0,25	R\$ 232,50
39	ENVELOPE TIPO SACO, COR CASTANHO/PARDO, FORMATO 31,0 X 41,0 CM, EM PAPEL KRAFT NATURAL 80 GRS/M2.	UND	496	300	100	96	R\$ 0,35	R\$ 173,60
40	ENVELOPE TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, TAMANHO 19 X 25 CM. ENVELOPE TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, COR PARDA, GRAMATURA MÍNIMA DE 80 GR, TAMANHO 19 X 25 CM, COM ABA DE FECHAMENTO, CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES.	СХ	120	20	80	20	R\$ 63,00	R\$ 7.560,00
41	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 20 MM, COMPRIMENTO 330 MM, COR PRETA	UND	897	300	450	147	R\$ 0,32	R\$ 287,04
42	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 33 MM, COMPRIMENTO 330 MM, COR PRETA	UND	850	300	450	100	R\$ 0,65	R\$ 552,50
43	ESTILETE ESTREITO, CORPO PLÁSTICO, TRAVA AUTOMÁTICA, LÂMINA 9MM DE AÇO CARBONO, EXTENSÍVEL INTERNA	UND	720	50	400	270	R\$ 0,96	R\$ 691,20
44	ESTILETE LARGO, CORPO PLÁSTICO, TRAVA AUTOMÁTICA, LÂMINA 18MM DE AÇO CARBONO, EXTENSÍVEL INTERNA	UND	600	50	400	150	R\$ 1,65	R\$ 990,00
45	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR, ALTURA 101,60 MM, LARGURA 84,67 MM, TIPO USO IMPRESSORA JATO DE TINTA/ LASER, FOLHA TAMANHO A-4, APRESENTAÇÃO 6 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 50 FOLHAS	СХ	222	40	150	32	R\$ 18,05	R\$ 4.007,10
46	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO	UND	618	100	400	118	R\$ 1,00	R\$ 618,00
						· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		



	INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL							
	NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS							
	ADICIONAIS DIMENSÕES							
	APROXIMADAS 150 X 20 MM FICHÁRIO MESA ESCRITÓRIO,							
	MATERIAL ACRÍLICO, MATERIAL BASE							
47	AÇO, COR FUMÊ, DIMENSÃO	UND	202	15	150	37	R\$ 63,29	R\$ 12.784,58
77	APROXIMADA FICHA 23 X 16 CM,	OND	202	13	130	] 37	Κ\$ 05,29	Κ\$ 12.704,30
	COM TAMPA ARTICULADA EM ACRÍLICO E DIVISÓRIAS 'AZ '							
	FITA ADESIVA, MATERIAL CELOFANE							
	TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE,							
48	LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 30 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO	UND	1455	300	900	255	R\$ 0,80	R\$ 1.164,00
	MULTIUSO							
	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE,							
49	TIPO MONOFACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BRANCA,	UND	2735	600	1800	335	R\$ 2,73	R\$ 7.466,55
	APLICAÇÃO MULTIUSO							
	FITA ADESIVA, MATERIAL							
50	POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM,	UND	1254	150	900	204	R\$ 3,57	R\$ 4.476,78
30	COMPRIMENTO 50 M, COR INCOLOR,	OND	1254	130	900	204	Ι (φ 3,37	Κφ 4.470,70
	APLICAÇÃO MULTIUSO							
	GARRAFA TÉRMICA, PLÁSTICO, CAPACIDADE 01 LITRO, TAMPA							
51	ROSQUEÁVEL, ROTULO OU CORPO	UND	187	10	150	27	R\$ 18,92	R\$ 3.538,04
	GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO						, ,	
-	PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.  GIZ QUADRO NEGRO, MATERIAL							
	SULFATO DE CÁLCIO, TIPO							
52	BASTONETE, COR BRANCA,	CX	72	0	50	22	R\$ 1,86	R\$ 133,92
	COMPRIMENTO 81 MM, DIÂMETRO 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:							
	PLASTIFICADO E ANTIALÉRGICO							
	GRAMPEADOR DE MESA, EM							
	ESTRUTURA METÁLICA, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA							
	GRAMPEAR 30 FOLHAS, COM GRAMPO							
53	26/6 EM PAPEL DE 75 G/M2, MEDINDO, NO MÍNIMO, 20,0 CM DE	UND	309	80	150	79	R\$ 23,08	R\$ 7.131,72
	COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE							
	PARA RECEBER 1 PENTE INTEIRO DE							
	GRAMPOS (11 CM) GRAMPEADOR, TRATAMENTO							
	SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL							
	METAL, TIPO PROFISSIONAL DE							
	GRANDE PORTE, CAPACIDADE 25 A 100 FL, APLICAÇÃO FOLHAS,							
	TAMANHO GRAMPO 23/ 6, 23/8,	LINIT	400	4.5	60	40	D# 27 70	D# 4 C40 17
54	23/10, E 23/13, COR PRETA,	UND	123	15	60	48	R\$ 37,79	R\$ 4.648,17
	COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 6,50 CM, ALTURA 18,50 CM,							
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE							
	MESA/PROFUNDIDADE GRAMPEADO							
	AJUSTÁVEL ATÉ 69 M M GRAMPO REF. 26/6 GRAMPO PARA							
55	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL	СХ	515	200	210	105	R\$ 3,07	R\$ 1.581,05
35	COBREADO, TAMANHO 26/6 - CAIXA	^	313	200	210	103	<b>π</b> φ 3,07	NΦ 1.301,03
	COM 5000 UNIDADES. GRAMPO PASTA, MATERIAL PLÁSTICO							
	POLIPROPILENO, APRESENTAÇÃO							
56	TRILHO, COMPRIMENTO 80 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	СХ	380	100	140	140	R\$ 7,99	R\$ 3.036,20
	CAPACIDADE 200 FOLHAS, COR							
	BRANCA, CX COM 50 UND						B+ : ==	D+ 200
57 58	LAPIS PARA CARPINTEIRO LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE,	UND	180 653	30 300	100 50	50 303	R\$ 1,56 R\$ 5,20	R\$ 280,80 R\$ 3.395,60
	LITTO DE CONTANIAMITO GRANDE,	CA	999	500		505	114 2,20	174 2.232,00



	MATERIAL MADEIRA, COM 12 CORES, PRIMEIRA QUALIDADE.							
59	LÁPIS DE COR TAMANHO PEQUENO, MATERIAL MADEIRA, COM 12 CORES, PRIMEIRA QUALIDADE.	СХ	400	0	100	300	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
60	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 2, APONTADO, MATERIAL CARGA GRAFITE	UND	8610	3000	2500	3110	R\$ 0,18	R\$ 1.549,80
61	LAPISEIRA TÉCNICA, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, COM BORRACHA, RECARREGÁVEL, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DA MINA AO ESCREVER, DIÂMETRO CARGA 0,5MM.	UND	300	50	150	100	R\$ 3,33	R\$ 999,00
62	LAPISEIRA TÉCNICA, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, COM BORRACHA, RECARREGÁVEL, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DA MINA AO ESCREVER, DIÂMETRO CARGA 0,7MM.	UND	345	50	150	145	R\$ 3,17	R\$ 1.093,65
63	LAPISEIRA TÉCNICA, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, COM BORRACHA, RECARREGÁVEL, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DA MINA AO ESCREVER, DIÂMETRO CARGA 0,9MM.	UND	310	30	150	130	R\$ 3,16	R\$ 979,60
64	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 200 FL, GRAMATURA 75 G/ M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM	UND	371	40	300	31	R\$ 12,84	R\$ 4.763,64
65	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE/DIVERSAS	UND	1295	150	800	345	R\$ 1,25	R\$ 1.618,75
66	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO, TINTA ATÓXICA FACILMENTE REMOVÍVEL, PONTA MACIA DE 4,0MM.	UND	917	500	300	117	R\$ 2,17	R\$ 1.989,89
67	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, COR AZUL, PONTA MÉDIA DE 2.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA DE 0.5MM, PARA ROTULAGEM DE CD/DVD, VIDRARIAS, ACRÍLICOS E PLÁSTICOS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COM SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE A ÁGUA.	UND	645	150	450	45	R\$ 1,54	R\$ 993,30
68	MINA GRAFITE. DIÂMETRO 0,5MM. DUREZA DA CARGA: HB. COMPRIMENTO 60MM. TUBO COM 12 UNIDADES.	UND	230	20	150	60	R\$ 1,04	R\$ 239,20
69	MINA GRAFITE. DIÂMETRO 0,7MM. DUREZA DA CARGA: HB. COMPRIMENTO 60MM. TUBO COM 12 UNIDADES.	UND	305	20	150	135	R\$ 1,31	R\$ 399,55
70	MINA GRAFITE. DIÂMETRO 0,9MM. DUREZA DA CARGA: HB. COMPRIMENTO 60MM. TUBO COM 12 UNIDADES.	UND	305	20	150	135	R\$ 1,08	R\$ 329,40
71	MOLHA DEDO COM GLICERINA, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA, EMBALAGEM COM 12G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UND	400	40	300	60	R\$ 2,02	R\$ 808,00
72	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, DIMENSÕES MÍNIMAS: GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40,	UND	1903	900	600	403	R\$ 0,80	R\$ 1.522,40



	CORES DIVERSAS				1			
	PAPEL CARTÃO BRANCO -							
	GRAMATURA 180 GRAMAS,							
	PROVENIENTE DE MADEIRA							
73	REPLANTADA, PARA IMPRESSÃO A	PCT	1775	500	450	825	R\$ 14,66	R\$ 26.021,50
	LASER, TAMANHO A4, PACOTES COM							
	100 FOLHAS, SENDO ACEITO TAMBÉM PAPEL COUCHÊ OU DIPLOMATA.							
	PAPEL COUCHE OU DIPLOMATA.  PAPEL CELOFANE. COMPRIMENTO							
	89CM, LARGURA 70CM, ESPESSURA							
74	0,07CM. APLICAÇÃO: TRABALHOS	UND	1660	500	450	710	R\$ 0,82	R\$ 1.361,20
	EDUCATIVOS. DIVERSAS CORES.							
	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL							
	PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR							
75	INCOLOR, GRAMATURA 60G/M2, LARGURA 450 MM, ACABAMENTO	RL	425	50	225	150	R\$ 24,99	R\$ 10.620,75
/3	SUPERFICIAL BRILHANTE,	KL	723	30	223	130	Κφ 24,99	K\$ 10.020,73
	COMPRIMENTO FOLHA 2.500 MM,							
	TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE							
	PAPEL, ADESIVO, TIPO CONTATO, 45							_ ,
76	CM X 25 M, TRANSPARENTE, ROLO 1	RL	455	80	225	150	R\$ 41,84	R\$ 19.037,20
-	UNIDADE PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE							
	VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M2,							
77	COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 48 CM,	UND	1120	300	450	370	R\$ 0,85	R\$ 952,00
	COR LILÁS							
	PAPEL DE SEDA, COM MEDIDA DE 48							
	X 60CM, GRAMATURA 18G/M², EM EMBALAGEM ORIGINAL DO							
78	FABRICANTE. CORES: VERDE LIMÃO,	PCT	626	200	150	276	R\$ 15,25	R\$ 9.546,50
	AMARELO, BRANCO, VERMELHO,		0_0		130		14 13/23	114 313 10/30
	PINK, LARANJA, AZUL ESCURO, AZUL							
	CLARO, ROSA PCT C/ 100 FOLHAS							
79	PAPEL LAMINADO, 1 FACE, 49X60CM,	UND	2370	600	1200	570	R\$ 0,96	R\$ 2.275,20
	CORES DIVERSAS. PAPEL LINHO 180G TAMANHO A4							,
80	210X297MM, COR BRANCO. PACOTE	PCT	470	100	225	145	R\$ 15,98	R\$ 7.510,60
	COM 50 FOLHAS.							·
0.4	PAPEL BRANCO OFÍCIO 2, MEDINDO	RES	1750	F00	450	000	D# 24 14	D# F0 745 00
81	216 X 330 MM 75G/M <sup>2</sup> , RESMAS COM NO MINIMO DE 500 FOLHAS	MA	1750	500	450	800	R\$ 34,14	R\$ 59.745,00
	PAPEL A4 VERGÊ 120G/M - COR	D.C=		200	200	4	D + D = C C	D+ 46 5 :: 5 -
82	BRANCO. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	645	200	300	145	R\$ 25,80	R\$ 16.641,00
	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO							
	REVESTIDO DE PVC, TIPO CATÁLOGO,							
83	LARGURA 255 MM, ALTURA 330 MM, COR PRETA, COM PLÁSTICOS,	UND	OF0	200	450	200	D# 12.06	D¢ 11 016 00
0.5	PRENDEDOR INTERNO COLCHETES,	טויט	850	200	450	200	R\$ 12,96	R\$ 11.016,00
	TAMANHO OFÍCIO, CAPACIDADE 100							
	FL							
	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO 5,3 CM,							
	TAMANHO OFÍCIO, MEDIDAS 34,5 X							
	28,5 CM (A X L), PAPELÃO REVESTIDO COM PLÁSTICO PP, COM				_			_ ,
84	2 ARGOLAS NIQUELADAS EM	UND	940	250	450	240	R\$ 8,83	R\$ 8.300,20
	FORMATO REDONDO E ETIQUETA							
	EXTERNA DE IDENTIFICAÇÃO COM							
	PELÍCULA PLÁSTICA, 1ª QUALIDADE.							
	PASTA A-Z LOMBO LARGO 8 CM, TAMANHO OFÍCIO, MEDIDAS 34,5 X							
	28,5 CM (A X L), PAPELÃO							
85	REVESTIDO COM PLÁSTICO PP, COM	LINID	900	250	450	200	D¢ 10.02	D¢ 0 720 00
05	2 ARGOLAS NIQUELADAS EM	UND	900	250	450	200	R\$ 10,82	R\$ 9.738,00
	FORMATO REDONDO E ETIQUETA							
	EXTERNA DE IDENTIFICAÇÃO COM PELÍCULA PLÁSTICA, 1ª QUALIDADE.							
	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO							
86	PRENSADO, TIPO CLASSIFICADORA,	UND	2100	1000	450	650	R\$ 1,41	R\$ 2.961,00
	LARGURA 280 MM, ALTURA 350 MM,							,



	LOMBADA 80 MM, COR PRETA							
	PASTA ARQUIVO, MATERIAL							
	POLIPROPILENO, TIPO							
87	CLASSIFICADORA, LARGURA 230 MM,	UND	2350	1000	450	900	R\$ 1,40	R\$ 3.290,00
	ALTURA 335 MM, COR VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2	0.12		1000			114 27 10	
	COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO							
	PASTA DE POLIONDA, TAMANHO							
00	APROXIMADO 250 X 340 X 40MM,	LIND	990	200	120	460	D# 3 F0	D# 2 270 20
88	DEVIDAMENTE MONTADA, NA COR	UND	880	300	120	460	R\$ 2,59	R\$ 2.279,20
	AZUL.							
	PASTA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO,							
	TRANSPARENTE TRANSLÚCIDA, TAMANHO A4, TEXTURA SUPER LINE,							
89	FECHAMENTO COM ELÁSTICO NA COR	UND	1255	400	360	495	R\$ 2,18	R\$ 2.735,90
	DA PASTA, ESPESSURA: 0,35MM,							
	DIMENSÕES: 310X220MM.							
00	PASTA PLÁSTICA EM L,		1200	700	450	220	D# 1 00	D# 1 202 22
90	TRANSPARENTE, INCOLOR, TAMANHO A4.	UND	1380	700	450	230	R\$ 1,00	R\$ 1.380,00
	PASTA POLIONDA; ELÁSTICO;							
	VERDE; OFICIO; 25CM X 35CM X							
91	3,5CM PASTA POLIONDA; COM	UND	820	200	360	260	R\$ 2,50	R\$ 2.050,00
-	ELÁSTICO; COR VERDE; TAMANHO		320	200	500	200	1,4 2,50	1.Ψ 2.000,00
	OFÍCIO; MEDIDAS ALTURA 25CM; LARGURA 35CM; ESPESSURA 3,5CM							
	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO							
	FIBRA, TIPO SUSPENSA, LARGURA							
92	235 MM, ALTURA 365 MM, COR	UND	1454	300	450	704	R\$ 3,16	R\$ 4.594,64
	CASTANHA, CARACTERÍSTICAS							
	ADICIONAIS COM MOLA E VISOR CAIXA PERCEVEJO LATONADO, CAIXA							
93	COM NO MINIMO 100 UNIDADES.	CX	466	200	100	166	R\$ 2,48	R\$ 1.155,68
	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL							
	METAL, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO							
94	SUPERFICIAL NIQUELADO,	UND	365	50	200	115	R\$ 14,60	R\$ 5.329,00
	CAPACIDADE PERFURAÇÃO 20 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL							
	PILHA, PALITO, AAA, 1,2 V, 800 MAH,							
	RECARREGÁVEL. COMPOSIÇÃO							
0.5	NİQUAL METAL HIDRETO (NIMH),		220	40	200	00	D# 0.00	D# 3.640.00
95	MODELO AAA, TENSÃO 1,2 V, CAPACIDADE CORRENTE 800 MAH,	UND	330	40	200	90	R\$ 8,00	R\$ 2.640,00
	APLICAÇÃO EQUIPAMENTOS							
	ELETRÔNICOS							
	PILHA RECARREGAVEL, COMPOSIÇÃO							
	NÍQUAL METAL HIDRETO (NIMH), MODELO AA, TENSÃO 1,5 V,							
96	CAPACIDADE CORRENTE 2.300 MAH,	UND	331	40	200	91	R\$ 15,45	R\$ 5.113,95
	APLICAÇÃO EQUIPAMENTOS							
	ELETRÔNICOS							
	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL							
97	PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA	UND	840	150	500	190	R\$ 1,94	R\$ 1.629,60
	AZUL AZUL							
	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO							
98	PLÁSTICO, TIPO PONTA REDONDO,	UND	790	150	400	240	R\$ 2,52	R\$ 1.990,80
	MATERIAL CERDA NÁILON, TAMANHO 04		. = =				, =,5=	,
	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO							
99	PLÁSTICO, TIPO PONTA REDONDO,	UND	770	150	400	220	R\$ 4,46	R\$ 3.434,20
77	MATERIAL CERDA PELO ANIMAL,	ן טויט	//0	130	400	220	N\$ 4,40	NA 2.434,2U
-	TAMANHO 06							
	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO, TINTA				_			
100	ATÓXICA FACILMENTE REMOVÍVEL,	UND	931	150	400	381	R\$ 1,90	R\$ 1.768,90
	PONTA MACIA DE 4,0MM.							
101	PISTOLA COLA QUENTE 10W BIVOLT	UND	400	60	150	190	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
	PARA BASTÕES DE 8MM	5.10				170	1.7 10,00	1200,00



102	PLACA DE ISOPOR 1000X500X10	UND	1055	200	250	605	R\$ 4,22	R\$ 4.452,10
102	PLÁSTICO REPROGRAFIA, MATERIAL	CIVID	-000	200	230	303	114 7,44	1.Ψ 1.732,10
103	PLÁSTICO POLASEAL, COMPRIMENTO 80 M, LARGURA 110 CM, ESPESSURA 7 MM, APLICAÇÃO PLASTIFICAÇÃO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	UND	270	40	150	80	R\$ 15,22	R\$ 4.109,40
104	PORTA-LÁPIS/CLIPE/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO CONJUGADO	UND	410	40	250	120	R\$ 6,50	R\$ 2.665,00
105	PRANCHETA EM POLIESTIRENO, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METÁLICO OU ACRÍLICO, FORMATO OFICIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 235X340X3.	UND	1130	100	600	430	R\$ 10,75	R\$ 12.147,50
106	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM - EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; ESPESSURA MÍNIMA: 3 MM; ESCALA EM CENTÍMETRO E EM MILÍMETROS, COM 300 MM DE COMPRIMENTO	UND	657	200	150	307	R\$ 0,83	R\$ 545,31
107	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM - EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; ESPESSURA MÍNIMA: 5 MM; ESCALA EM CENTÍMETRO E EM MILÍMETROS, COM 500 MM DE COMPRIMENTO	UND	445	100	150	195	R\$ 3,56	R\$ 1.584,20
108	METROS - TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 1,40 M DE LARGURA, GRAMATURA DE 40 GRAMAS.	МТ	10000	6590	2000	1410	R\$ 1,36	R\$ 13.600,00
109	TESOURA EM INOX DE USO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, CABO PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO 13CM, 1ª QUALIDADE.	UND	875	300	200	375	R\$ 2,52	R\$ 2.205,00
110	TINTA GUACHE, CORRES DIVERSAS EMBALAGEM 250ML- COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA.	UND	1460	800	300	360	R\$ 2,85	R\$ 4.161,00
111	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO COR PRETA. FRASCO COM 40 ML.	UND	430	150	150	130	R\$ 3,40	R\$ 1.462,00
112	CLIP PARA PAPEL Nº 6/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA C/ 50 UNIDADES NA COR PRATA/METÁLICO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	СХ	100	100	0	0	R\$ 2,02	R\$ 202,00
113	ENVELOPE PARA CONVITE, TAMANHO 15X21CM, EM PAPEL LINHO, GRAMATURA 180	UND	700	700	0	0	R\$ 1,74	R\$ 1.218,00
114	ENVELOPE PEQUENO, COR BRANCA, COMUM, TIPO CARTEIRA, SEM RCP, SEM JANELA, MEDIDAS APROXIMADAS 114 MM X 229 MM, PAPEL 75G/M2	UND	200	200	0	0	R\$ 0,33	R\$ 66,00
115	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 MM, PADRÃO LISO, COR VARIADA	UND	1200	1200	0	0	R\$ 1,78	R\$ 2.136,00
116	LÁPIS BORRACHA, MATERIAL MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 4 MM, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, DIÂMETRO CORPO 8 MM, COMPRIMENTO TOTAL 175 MM, APLICAÇÃO GRAFITE	UND	40	40	0	0	R\$ 1,99	R\$ 79,60
117	PASTA SUSPENSA EM MATERIAL PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, COM VISOR, ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTE PLÁSTICA,	UND	200	200	0	0	R\$ 3,50	R\$ 700,00



	MEDINDO APROXIMADAMENTE 235MMX360MM							
118	TESOURA DE PICOTAR ZIG ZAG: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, 8 POLEGADAS, TAMANHO 22CM COR PRETA.	UND	40	40	0	0	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
119	TINTA PARA RECARGA DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO/VIDRO, NA COR AZUL. FRASCO COM 20 ML	UND	100	100	0	0	R\$ 3,53	R\$ 353,00
120	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 240 FOLHAS ÚTEIS (CONTADAS AS DIVISÓRIAS), 12 MATÉRIAS PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA DURA	UND	200	0	0	200	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00

Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 em sua atual redação, os <u>ITENS 121 a 124</u> serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, referente a cota reserva de até 25%.

	empresas e empresas de peq				C u co	La rese	i va ac a	25 701
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN D	QUANT TOTAL	ADM	FMS	FMAS	VL UNIT	VL TOTAL
121	BALÕES COLORIDOS (BEXIGAS), SORTIDOS, NR. 8, PACOTE COM 50 UNIDADES. CONFORME NORMAS INMETRO.	PCT	2265	125	1250	890	R\$ 12,00	R\$27.180,00
122	PAPEL FORMATO A4, MEDINDO 210MM X 298MM, ALCALINO, BRANCO, GRAMATURA 75G/M², OPACIDADE, RESISTÊNCIA, DURABILIDADES, RIGIDEZ, ESTABILIDADE DIMENSIONAL E PLANICIDADE, COM DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (DOF) APRESENTADO PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR, QUE ATESTE O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA QUANTO À ORIGEM LEGAL DA MADEIRA; O CITADO DOCUMENTO SERÁ DISPENSADO QUANDO O PAPEL POSSUIR CERTIFICADO CERFLOR OU FSC. APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA E APARELHOS DE FAX. FABRICADO COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO REFLORESTADO. RESMA COM 500 FOLHAS CADA. MARCAS DE REFERÊNCIA: CHAMEX OFFICE, CHAMEX MULTI, SUZANO REPORT PREMIUN 75G, SUZANO ONE, COPIMAX OU EQUIVALENTE.	RES MA	2500	385	1000	1115	R\$ 17,64	R\$44.100,00
123	PAPEL SULFITE COLORIDO, FORMATO A4, MEDINDO 210MM X 297MM, ALCALINO, AZUL, GRAMATURA 75G/M², OPACIDADE, RESISTÊNCIA, DURABILIDADES, RIGIDEZ, ESTABILIDADE DIMENSIONAL E PLANICIDADE, COM DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (DOF) APRESENTADO PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR, QUE ATESTE O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA QUANTO À ORIGEM LEGAL DA MADEIRA; O CITADO DOCUMENTO SERÁ DISPENSADO QUANDO O PAPEL POSSUIR CERTIFICADO CERFLOR OU FSC. APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO	RES MA	937	25	500	412	R\$ 28,87	R\$27.051,19



	EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA E APARELHOS DE FAX. FABRICADO COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO REFLORESTADO. RESMA COM 500 FOLHAS CADA.							
124	PAPEL RECICLADO. PROCEDENTE DE PRODUÇÃO DE REFLORESTAMENTO INDICADO NA EMBALAGEM, OPACO, LISO. COR BRANCA. RESMA COM 500 FOLHAS.	RES MA	1237	250	450	537	R\$ 20,50	R\$25.358,50

Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 em sua atual redação, os <u>ITENS 125 a 128</u> serão de concorrência livre, correspondente a cota principal de 75% ou mais.

princi	pal de 75% ou mais.		OLIANIT		1	I .	1	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT TOTAL	ADM	FMS	FMAS	VL UNIT	VL TOTAL
125	BALÕES COLORIDOS (BEXIGAS), SORTIDOS, NR. 8, PACOTE COM 50 UNIDADES. CONFORME NORMAS INMETRO.	PCT	6795	375	3750	2670	R\$ 12,00	R\$81.540,00
126	PAPEL FORMATO A4, MEDINDO 210MM X 298MM, ALCALINO, BRANCO, GRAMATURA 75G/M², OPACIDADE, RESISTÊNCIA, DURABILIDADES, RIGIDEZ, ESTABILIDADE DIMENSIONAL E PLANICIDADE, COM DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (DOF) APRESENTADO PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR, QUE ATESTE O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA QUANTO À ORIGEM LEGAL DA MADEIRA; O CITADO DOCUMENTO SERÁ DISPENSADO QUANDO O PAPEL POSSUIR CERTIFICADO CERFLOR OU FSC. APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA E APARELHOS DE FAX. FABRICADO COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO REFLORESTADO. RESMA COM 500 FOLHAS CADA. MARCAS DE REFERÊNCIA: CHAMEX OFFICE, CHAMEX MULTI, SUZANO REPORT PREMIUN 75G, SUZANO ONE, COPIMAX OU EQUIVALENTE.	RES MA	7500	1154	3000	3346	R\$ 17,64	R\$132.300,00
127	PAPEL SULFITE COLORIDO, FORMATO A4, MEDINDO 210MM X 297MM, ALCALINO, AZUL, GRAMATURA 75G/M², OPACIDADE, RESISTÊNCIA, DURABILIDADES, RIGIDEZ, ESTABILIDADE DIMENSIONAL E PLANICIDADE, COM DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (DOF) APRESENTADO PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR, QUE ATESTE O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA QUANTO À ORIGEM LEGAL DA MADEIRA; O CITADO DOCUMENTO SERÁ DISPENSADO QUANDO O PAPEL POSSUIR CERTIFICADO CERFLOR OU FSC. APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA E APARELHOS DE FAX. FABRICADO COM 100% DE CELULOSE DE	RES MA	2813	75	1500	1238	R\$ 28,87	R\$81.211,31



	EUCALIPTO REFLORESTADO. RESMA							
	COM 500 FOLHAS CADA.							
128	PAPEL RECICLADO PROCEDENTE DE PRODUÇÃO DE REFLORESTAMENTO INDICADO NA EMBALAGEM, OPACO, LISO. COR BRANCA. RESMA COM 500 FOLHAS.	RES MA	3713	750	1350	1613	R\$ 20,50	R\$76.116,50

#### 3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- **3.1.** O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:
- **3.1.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente;
- **3.1.2.** Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias no Almoxarifado Central ou local a ser informado na Ordem de Fornecimento, atendendo as exigências abaixo:
- **3.1.2.1.** Os materiais serão novos, assim considerados de primeiro uso, conforme especificações constantes neste Termo;
- **3.1.2.2.** O Fornecedor Registrado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, em até 02 (dois) dias.
- **3.2.** O fornecedor deve manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- **3.3.** O fornecedor deve alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

# 4. COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

- **4.1.** O preço que será tomado como referência é média obtida por esta administração municipal, conforme pesquisa de mercado.
- **4.2.** O pagamento será efetuado obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
- **4.3.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

#### 5. DA FISCALIZAÇÃO

**5.1.** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, com autoridade para exercer, em nome do ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do fornecimento.



- **5.2.** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **5.3.** A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

# 6. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NF/FATURA:

**6.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida contendo a especificação dos produtos fornecidos e os seguintes documentos:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei  $n^{\circ}$  5.452, de  $1^{\circ}$  de maio de 1943." (NR).

Nossa Senhora das Dores/SE, 12 de setembro de 2019.

**FAGNER ALEXANDRE SILVA SANTOS** 

Secretário Municipal de Administração



# PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2019

ANEXO II							
MODELO - PROCURAÇÃO							
(em papel timbrado da empresa)							
Local e data							
Assinatura e carimbo do representante legal							

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_



# PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2019

# ANEXO III

# **MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES**

(em papel timbrado da empresa)
Ref.: Pregão Presencial SRP nº/20
Local e data
Assinatura e carimbo do representante legal  CPF nº  RG nº



# PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2019

# **ANEXO IV**

# MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)
Ref.: Pregão Presencial SRP nº/20
Local e data
Assinatura e carimbo do representante legal  CPF nº  RG nº



# PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2019

# **ANEXO V**

MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	
(em papel timbrado da empresa)	
Ref.: Pregão Presencial SRP nº/20	
	tos
Local e data	
Assinatura e carimbo do representante legal  CPF nº  RG nº	



#### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2019

#### **ANEXO VI**

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019

O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de
direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos
Reis Lima Nº 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato
representado por seu Gestor o Sr, inscrito no CPF nº
e RG nº, residente e domiciliado na
, tendo como <b>ÓRGÃOS</b>
PARTICIPANTES, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
11.389.851/0001-94, neste ato representado por sua Gestora, a Sra
, inscrita no CPF no e RG no
, residente e domiciliada na
, o FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.498.649/0001-99, neste ato
representado por sua Gestora, a Sr <sup>a</sup> inscrita no CPF n <sup>o</sup>
e RG nº, residente e domiciliada na
e a empresa
, inscrita no CNPJ sob o no, com sede,
neste ato, representada pelo Sr. , (nacionalidade), (estado civil),
(profissão), portador da Cédula de identidade RG nºSSP/, inscrito no CPF/MF
sob o nº, residente e domiciliado na, e, daqui por
diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei
Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal no 7.892/2013 e o Decreto Municipal
nº 617/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e
alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi
examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo
único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento parcelado de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social Nossa Senhora das Dores/SE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° \_\_\_\_/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **2.1.** As despesas oriundas do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa do Município de Nossa Senhora das Dores.
- **2.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução da Ata de Registro de Preços ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

**3.1.** Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.



3.2.	Α	presente	Ata	de	Registro	de	Preços	perfaz	um	valor	total	de	R\$	
<u> </u>				), co	nforme ite	ns r	egistrad	os abaix	0:					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
TOTAL							

### CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

- **4.1.** Os preços dos materiais, objeto da ata de registro de preços, permanecerão irreajustáveis durante a vigência de 12 (doze) meses;
- **4.2.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a repassar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

# CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

**5.1.** A vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- **6.1.** Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:
- **6.1.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente;
- **6.1.2.** Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias no Almoxarifado Central ou local a ser informado na Ordem de Fornecimento, atendendo as exigências abaixo:
- **6.1.3.** Os materiais serão novos, assim considerados de primeiro uso, conforme especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- **6.1.4.** O Fornecedor Registrado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, em até 02 (dois) dias.
- **6.2.** O fornecedor deve manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- **6.3.** O fornecedor deve alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- **6.4.** O fornecedor deverá se responsabilizar por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR comprovante de quitação com os órgãos competentes.



- **6.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Nossa Senhora das Dores ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:
- **6.6.** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

# CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência desta ata, compromete-se a:
- **7.1.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- **7.1.3.** Proporcionar ao FORNECEDOR REGISTRADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- **7.1.4.** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- **7.1.5.** Comunicar à FORNECEDOR REGISTRADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

# CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **8.1.** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, com autoridade para exercer, em nome do ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do fornecimento.
- 8.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:
- I Solicitar ao FORNECEDOR REGISTRADO e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;
- II Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do fornecimento;
- III Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- **IV -** Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- **8.3.** A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **FORNECEDOR REGISTRADO** de suas responsabilidades contratuais.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**9.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;



- **9.2.** O fornecimento executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;
- **9.3.** Caberá aos Gestores de cada Órgão, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata de Registro de Precos.

# **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

- **10.1**. O pagamento será feito na proporção do fornecimento segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, em até 30 dias, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- **10.1.1**. O pagamento será efetuado obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
- **10.1.2.** O pagamento será efetuado conforme subitem anterior e após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 10.1., observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- **10.2.** Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;
- **10.3.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.
- **10.4.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDOR REGISTRADO apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Ata de Registro de Preços será rescindida unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado à FORNECEDOR REGISTRADO, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimento efetivamente executado e atestados na forma do item 10.1.1.
- **10.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade
- **10.6.** O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos itens 10.1 acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, inc. XIV, al. "c" da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, as sanções administrativas aplicadas ao **FORNECEDOR REGISTRADO** serão:
- I Advertência:
- **II -** Multa;
- III Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;



- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **11.2.** A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do **FORNECEDOR REGISTRADO**, amigável ou judicialmente;
- 11.3. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO venha a falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **11.4.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- **11.5.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

- **12.1.** Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante apostilamento, as alterações que julgarem convenientes.
- **12.2.** A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
- **a)** for requerida ou decretada a falência ou liquidação do FORNECEDOR REGISTRADO, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- **b)** o FORNECEDOR REGISTRADO for declarado inidôneo ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
- **12.3.** Em caso de concordata, a ata poderá ser mantida, se o FORNECEDOR REGISTRADO oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

**13.1.** A presente ata poderá ser denunciada, por acordo entre as partes, mediante Notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



**14.1** Fica eleito o Foro de Nossa Senhora das Dores/SE, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes esta ata de registro de preços, em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Nossa Senhora das Dores/SE, xx de xx de 2019.

# ÓRGÃO GERENCIADOR ÓRGÃO PARTICIPANTE

#### **FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:	
I	CPF
II	CPF



# **ANEXO VII**

# **ORDEM DE FORNECIMENTO (MODELO)**

	RESENCIAL SRI DE REGISTRO D			_/2019					
observadas	as especificaçõe	es e dem	ais condiç	ões constant	es do Edital do	adiante especificados, o <b>Pregão Presencia</b> os preços registrados.			
Empresa F	ornecedora:								
Endereço:									
CNPJ			Те	lefone		Fax			
Item	Descrição do	item	Marca	Quant	Valor Unit	Valor Total			
TOTAL					R\$				
	s deverão ser en recebimento e as					zo solicitado contados			
Item	Quantidade		E	ndereço		Prazo			
Originários  Unidade O Função Projeto De Elemento Fonte De I Saldo Orça	da classificação f rçamentária: ogramática: e Atividade: De Despesa:	uncional ¡	orogramáti			fornecimento serão			
	e carimbo do res								
inserir re	zão social da ei presentante leg DOR REGISTRAI	jal da en	npresa]						